

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PMSL

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS DA MUNICIPALIDADE DE SANTA LEOPOLDINA/ES

O Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Av. Prefeito Helio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640- 000, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, convivente me união estavel, agente político, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e RG: [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 1476, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 006/2025 – PMSL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de infraestrutura para atender so eventos da municipalidade de Santa Leopoldina/ES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 02449/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nsº 111 e 112, todos do ano de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

REGISTROS FORMALIZADOS

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a prestação de serviços de locação de infraestrutura para atender so eventos da municipalidade de Santa Leopoldina/ES, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA						
EMPRESA: MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.203.103/0001-02		TELEFONE: (27) 3239-3308/ (27) 3229-6434		E-MAIL: maiseventos2@gmail.com		
LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Para atender as necessidades em apresentações musicais com bandas. Contendo: - SISTEMA DE P.A. 24 - Caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms com a devida amplificação; 24 - Caixas de subgrave dupla 18	18	R\$ 6.900,00	R\$ 124.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			<p>polegadas com a devida amplificação; 01 - Console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado; 02 - Processadores de frequências (doze vias). 01 - Equalizador gráfico 31 bandas stereo; 01 - Sistema multi cabos com 56 vias, 50 metros de comprimento com splitter; 01 - Notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; -SISTEMA DE PALCO: 01 - Console digital 48 canais, 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado; 02 - Processador de frequências (doze vias); 03 - Equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais. 01 - Sistemas de fones com 8 vias / com fones;</p>			
01	02	DIÁRIA	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS DE MÉDIO PORTE Para atender as necessidades em apresentações musicais como bandas e apresentações culturais. Contendo: - SISTEMA P.A. 08 - Caixas line array grave /médio /agudo (2 ou 3 vias) com potência de 1.750 rms com a devida amplificação; 08 - Caixas de subgrave dupla 18 polegadas com a devida amplificação; 01 - Console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01 - Processador de frequências (doze vias). 01- Equalizador gráfico 31 bandas stereo; 01 - Sistema multi cabos com 36 vias com 50 metros de comprimento com splitter; 01 - Notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; - SISTEMA DE PALCO: 01 - Console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos na mesa digital com software atualizado; 01-processador digital de frequências (doze vias); 03 - Equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais; 01 - Sistemas de fones de 8 vias / com fones; 02 - side l e r (4 vias) - duas caixas de sub graves duplo de 18 1.600w rms e 04 caixas line array grave/médio/agudo</p>	05	R\$ 2.300,00	R\$11.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			<p>(2ou3 vias) com potência de 1750w rms; 01 - Bateria completa; 06 - monitores com dois alto falantes de 12 400w rms,mais drive tipo sm400; 01 - Amplificador de guitarra com dois alto falantes de12 250w rms; 01-amplificador de contra baixo - com 04 alto falantes de 10; 250w rms e 01 alto falante de 15 600w rms; 06 - Praticáveis telescópicos 2x1m x 0,50m; 02 - Microfones sem fio - profissional uhf multifrequência; 10-microfones com fio p/voz tipo sm58; 10 - Microfones com fio p/ instrumentos tipo sm57; 01 - Kit microfone para bateria; 10 - garras para microfones; 10 - Pedestais para microfones tipo girafa; 04 - Direct box ativo; 10 - Direct box passivo; 01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão. - Cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo caixa com chaves de proteção. - N/C</p>			
01	03	DIARIA	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO: contendo: - 04 Caixas line array grave, médio e agudo (03 ou 02 vias) com potência de 1.750 rms (unidade) com a devida amplificação; - 04 Caixas de Subgrave com alto-falante de 18 polegadas ou superior com no mínimo 800w rms ou superior; - 01 Console digital 32 canais com efeitos inclusos na mesa digital com software atualizado; - 01 Processador digital de frequência (08 vias); - 01 Equalizador gráfico 31 bandas estéreo; - 01 amplificador de fones com 08 vias com fones; - 04 Monitores com dois alto falantes de 12w 600w RMS mais drive com a devida amplificação; - 02 microfones sem fio profissional UHF multifrequencia; - 10 microfones com fio para voz tipo SM58; - 10 Garras para microfone; - 01 kit microfone para bateria; - 10 Pedestais para microfone tipo girafa; - 02 Direct Box ativos - 08 direct box passivos ILUMINAÇÃO: - 12 Par LED RGBW 18x 12watts - 01 Máquina de fumaça 1500w ou 2000w com ventilador; - 04 Moving com, no mínimo 200w de potência, tipo 5r ou superior; - 04 Strobo RGBW ou RGB 1000w;</p>	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			<p>- 01 Mesa de iluminação digital com 2048 canais e 299 cenas atualizadas software 2010 ou superior;</p> <p>-Equipamentos necessários para acompanhar e complementar os demais citados acima. (como cabos conectores e outros) O sistema deverá possuir a possibilidade de funcionar sem estar preso ao palco, no chão.</p>			
01	04	DIARIA	<p>SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES E EVENTOS: contendo:</p> <p>- 06 Caixas ativas com tripé – Potência 1.500w RMS;</p> <p>- 01 Console com 16 canais e efeito inclusos na mesa; - 02 Microfones sem-fio para voz profissional UHF</p> <p>- 03 Microfones com fio para voz tipo SM58;</p> <p>- 05 Pedestais para microfone tipo girafa -</p> <p>01 Notebook com drive de CD/DVD e Porta USB; - Equipamentos necessários para acompanhar e complementar os demais citados acima. (como cabos conectores e outros)</p>	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
01	05	DIARIA	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM GRID: contendo:</p> <p>- 24 Moving beam com no mínimo 230w tipo 7r ou superior (como 9r ou 14r) (de preferência com bordas led);</p> <p>- 12 Moving wash com zoom RGBW com leds mínimos de 19x15w;</p> <p>- 24 Par LED RGBW 12w;</p> <p>- 15 Strobo RGB ou RGBW 1000w;</p> <p>- 02 Máquinas de fumaça de 3000w ou superior com ventilador;</p> <p>- 08 COB LED 300w; - 06 Mini Brute com 04 ou 06 lâmpadas;</p> <p>- Mesa de iluminação digital Grandma2 ou Grandma3;</p> <p>- Iluminação de frente de palco (contornando a frente direcionada ao público) com 14 Par Led RGBW 12w ou 10 Strobos RGB ou RGBW ou com Ribaltas;</p> <p>- 01 Rack dimmer 12;</p> <p>- 04 Splitter DMX 02 entradas e 08 saídas;</p> <p>- Sistema elétrico Steck com 50m de cabo;</p> <p>- Grid 12mX10m ou 10mx10m (a depender do palco de grande porte utilizado, que será informado pela requisitante com a devida antecedência) com 04 linhas e 06m de altura e apoio traseiros e laterais para suportar painéis de LED; Equipamentos necessários para acompanhar e complementar os demais citados acima. (como cabos conectores e outros).</p>	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
01	06	DIARIA	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM GRID: contendo:</p> <p>- 08 Moving com, no mínimo 200w de potência, tipo 5r ou superior;</p> <p>- 08 Moving wash com zoom RGBW com</p>	05	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			<p>leds mínimos de 19x15w; - 08 Par LED 18 x 12w RGBW - 01 Máquina de fumaça 3000w com ventilador - 04 Strobo RGBW ou RGB 1000w - 04 COB LED 300w - 01 Mesa de iluminação digital com 2048 canais e 299 cenas atualizadas software 2010 ou superior; - 01 Rack Disjuntor 12 canais; - 01 splitter 01 entradas 04 saídas; - Grid 06mx06m ou 05x05m ou 06mx04m conforme pedido da Sectur podendo variar 15% para mais ou para menos de acordo com rider técnico. Equipamentos necessários para acompanhar e complementar os demais citados acima. (como cabos conectores e outros)</p>			
01	07	DIARIA	<p>LOCAÇÃO DE PASSA-CABOS: contendo: - Locação de (30 METROS) protetor passa cabos e fios de piso instalado no local em poliuretano antiderrapante com base preta e tampa amarela de 05 vias resistente a passagem de pessoas e veículos de até 15 toneladas.</p>	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
01	08	DIARIA	<p>LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 12Mx10M COMPLETA E CAMARINS: - Palco acarpetado (preto ou cinza) de box estrutural, estrutura de box alumínio medindo 12x10 em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçadas e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza, anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 13 metros de comprimento mínimo, por 11 de largura mínimo perfazendo um total de 100 m² de piso livre (mínimo) em compensado naval acarpetado (preto ou cinza) de 20mm cintado, pés com regulagem de 10cm em 10cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 mt de altura, saia frontal composto de 01 escada de acesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. O palco deve conter um p30 ou p50 do sobra nas laterais ou frente superiores para suspensão do sistema Line Array. OBS: A Área do Palco 12x10 deve ser livre (De camarim e área de serviço.) CAMARIM: - 03 Camarins acarpetado com portas e chave. 03 Camarim no chão atrás do palco. Todos medindo 03mts x 03mts fechado nas laterais com alumínio e ts de 2,20mt de altura na cor branca</p>	05	R\$ 9.980,00	R\$ 49.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			<p>teto estrutura metálica galvanizado coberto com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, piso em compensado naval acarpetado de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso e climatizado, podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. OBS: A Área do Camarim não deve diminuir o espaço da medida do palco (12x10).</p> <p>HOUSE MIX: - Palco/House mix medindo 4,40mts x 3,20mts com teto em estrutura metálica galvanizada coberto com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 25 cm do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado , travado com estacas de sustentação ao solo e fechamento nas laterais, podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. OBS: A Área do House Mix não deve diminuir o espaço da medida do palco (12x10).</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: - Palco/Área de serviço medindo 4,80mts x 4,40mts com teto em estrutura metálica galvanizada coberto com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, com fechamentos das laterais a 1,10 mt de altura, composto de 01 escada de acesso, podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. OBS: A Área de serviço não deve diminuir o espaço da medida do palco (12x10). O PALCO DEVE POSSUIR UMA ÁREA LIVRE DE 12X10M</p>			
01	09	DIARIA	<p>LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 10Mx10M COMPLETA E CAMARINS: contendo:</p> <p>PALCO: - Palco acarpetado (preto ou cinza) de box estrutural, estrutura de box alumínio medindo 10x10 em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de</p>	15	R\$ 8.750,00	R\$ 131.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

		<p>sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçados e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza , anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 13 metros de comprimento mínimo, por 11 de largura mínimo perfazendo um total de 100 m² de piso livre (mínimo) em compensado naval acarpetado (preto ou cinza) de 20mm cintado, pés com regulagem de 10cm em 10cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 mt de altura , saia frontal composto de 01 escada de acesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. O palco deve conter um p30 ou p50 do sobra nas laterais ou frente superiores para suspensão do sistema Line Array. OBS: A Área do Palco 10x10 deve ser livre (De camarim e área de serviço.)</p> <p>CAMARIM: - 03 Camarins acarpetado com portas e chave. 03 Camarim no chão atrás do palco. Todos medindo 03mts x 03mts fechado nas laterais com alumínio e ts de 2,20mt de altura na cor branca ,teto estrutura metálica galvanizado coberto com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, piso em compensado naval acarpetado de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso e climatizado, podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. OBS: A Área do Camarim não deve diminuir o espaço da medida do palco (10x10).</p> <p>HOUSE MIX: - Palco/House mix medindo 4,40mts x 3,20mts com teto em estrutura metálica galvanizada coberto com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 25 cm do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado , travado com estacas de sustentação ao solo e fechamento nas laterais, podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. OBS: A Área do House Mix não deve diminuir o espaço da medida do palco (10x10).</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: - Palco/Área de</p>		
--	--	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			serviço medindo 4,80mts x 4,40mts com teto em estrutura metálica galvanizada coberto com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, com fechamentos das laterais a 1,10 mt de altura, composto de 01 escada de acesso, podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. OBS: A Área de serviço não deve diminuir o espaço da medida do palco (10x10). O PALCO DEVE POSSUIR UMA ÁREA LIVRE DE 10X10M.			
01	10	DIARIA	PALCO DE MÉDIO PORTE 6,60M x 5,00M: - Medindo 6,60mts X 5,00 mts, Coberto com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura do piso de 100 centímetros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso(podendo variar 10 % para mais ou para menos). Área de serviço medindo 4,00mts x 4,00mts com teto em estrutura metálica galvanizada coberto com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, com fechamentos das laterais a 1,10 mt de altura, composto de 01 escada de acesso, podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas.	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
01	11	DIARIA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM TETO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA , contendo: - Medindo 4,80mts X 4,40 mts, Coberto com lona antichamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura do piso de 100 centímetros do chão, para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 03 mts de altura cintado e travado com estacas de Sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso (podendo variar 10 % para mais ou para menos).			
01	12	DIARIA	LOCAÇÃO DE PASSARELA PARA DESFILE , contendo: (28M ²) de Estrutura de piso em Praticáveis de 2mx1m, altura: 50cm montado em "T" com tamanho total aproximado de 8x6;	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
01	13	METRO LINEAR X DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SEPARADOR DE PÚBLICO (DISCIPLINADOR - FESTAS DE GRANDE PORTE) , contendo: Disciplinador (separador de público), com 1,10 metro de altura em tubo de 2" galvanizado, pés individuais, travados com parafusos ou pinos de segurança a cada 03mt, com barras verticais de 15 em 15 cm de 1". podendo variar até 10% para mais ou para menos.	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
01	14	METRO X DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM Q30 – BOXTRUSS Estrutura em Q30 composta em alumínio ou aço carbono com alta resistência e qualidade para sustentação de estruturas, sinalizações e outros, permitindo a execução de layouts de diversos formatos, com cubos, sapatas e demais itens necessários como correntes, cabos de aço e outros de forma a permitir diversas montagens, inclusive de fly, Diária 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe e insumos e equipamentos necessários para montagem e desmontagem. Metro linear	5.000	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
01	15	METRO LINEAR X DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CONSOLE DE MIXAGEM EXTRA DE GRANDE PERFORMANCE LOCAÇÃO DE CONSOLE MIXAGEM EXTRA DE GRANDE PERFORMANCE. 02 console digital 45/56 canais de grande performance sendo 24 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado Utilização para PA e monitor conforme rider técnico dos artistas.	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
01	16	DIARIA	LOCACAO DE SISTEMA DE FILMAGEM. Locação de sistema de filmagem com duas câmeras profissionais com tripé e cinegrafista, mesa de corte, notebook para gravação e transmissão de áudio e vídeo simultânea e ou streaming inclusive nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina. Cabeamento de áudio/vídeo e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção.	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
01	17	METRO X DIÁRIA	LOCACAO DE FECHAMENTO EM LAMBRIL CHAPA GALVANIZADA	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00

			locacao de fechamento em lambril chapa galvanizada, com espessura mínima 0,95mm variando 15% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 60x40mt de 2,00 em 2,00 metros com espessura mínima de 1,55mm variando 15% para mais ou para menos, travados ao solo por mão francesa ou coluna de metal com espessura mínima de 2 polegadas variando 15% para mais ou para menos. - N/C			
--	--	--	---	--	--	--

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos, ressaltando que o órgão gestor solicitará os itens de acordo com a necessidade não sendo obrigado a solicitar todos os itens ou os mesmos em sua totalidade:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3.3. Edital nº 006/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025.

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4. Também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021 e no art. 13 do Decreto Municipal 423/2023.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no

item 20 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

6.1. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 006/2025 e seus anexos.

VÍNCULOS DA ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 9 do Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o protocolo via site da prefeitura, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total

registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS/LOTE, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de

adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- 19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOM.
- 20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santaleopoldina.es.gov.br>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO/LOTE do objeto registrado.
- 22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 9 do Termo de Referência, sem

prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Leopoldina-ES.

Santa Leopoldina/ES, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ORGAO GERENCIADOR

CAIO ZORZAL BERNARDES
RG: [REDACTED] SSP/ES - CPF: [REDACTED]
MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA